



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.189, DE 29 DE MARÇO DE 2016

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS CONVÊNIO OU DE AJUSTE COM INSTITUIÇÕES QUE ESPECIFICA, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTES DE DOAÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termos de Convênios ou de Ajuste e seus respectivos aditamentos com as instituições: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos - Apae; Associação Doiscorreguense de Educação e Assistência - Adea; Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas - Arevu; Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos; Clube das Abelhas - Casa da Criança de Dois Córregos; Casa do Abrigo de Dois Córregos, visando à transferência para as entidades referidas, no presente ano de 2016, de recursos financeiros decorrentes de doações efetuadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 2° - As cláusulas e condições que regerão os Convênios ou os Ajustes autorizados serão objeto de instrumento próprio a ser firmado entre o município e cada uma das instituições convenientes.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de doações recebidas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 4º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a promover, se necessário, por Lei específica, a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicional para a execução dos termos previstos na presente lei.

Artigo 5º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a realizar, por Lei específica, se necessário, alterações no PPA e na LDO, para cumprimento do disposto na presente lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -